

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • 29 de janeiro de 2024 • Edição 2697 • Ano XVIII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 033/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 03(três) meses, a contar de 08 de janeiro de 2024 até 07 de abril de 2024, a Senhora **FRANCISCA CLEIDIANE DA SILVA ARAUJO**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 08 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 09 de janeiro de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL NA EDIÇÃO Nº 2683

PORTARIA Nº 045/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei nº 2.160 de 19 de abril de 2023, que alterou a Lei Municipal de nº 1.755 de 03 de outubro de 2.018;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder ao servidor **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DIAS**, ocupante do cargo de **Procurador Municipal**, lotado na Procuradoria Geral do Município, à percepção de 10% (dez por cento) de gratificação a título de especialização.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 26 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 17 de janeiro de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL.

ELO.

REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL NA EDIÇÃO Nº 2689

PORTARIA Nº 034/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 29(vinte nove) dias, a contar de 08 de janeiro de 2024 até 05 de fevereiro de 2024, a Senhora **WYLZETH SIQUEIRA CANDIDO PORTUGUÊS**, ocupante do cargo de **Instrutor de Artesanato**.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 08 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 09 de janeiro de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL NA EDIÇÃO Nº 2683

PORTARIA Nº 068/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

CRENCIAMENTO Nº 005/2022

INEXIGIBILIDADE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 007/2024 Nº 008/2024	Nº 0027/2024 Nº 0028/2024
Nº 009/2024 Nº 010/2024	Nº 0029/2024 Nº 0030/2024
Nº 011/2024 Nº 012/2024	Nº 0031/2024 Nº 0032/2024
Nº 013/2024	Nº 0033/2024
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12(DOZE) HORAS, JUNTO À UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS, CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.
Fiscal do Contrato	PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA
Suplente do Fiscal	ELIZETE RODRIGUES DO NASCIMENTO

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 26 de janeiro de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 069/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o servidor **KRISTIAN TULIO PEREIRA AYALA** como responsável pelas Oficinas Terapêuticas e Musicoterapia do Centro de Atendimento Psicossocial Rosivânia dos Santos Araújo - CAPS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 26 de janeiro de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 071/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - Designar a Comissão de Seleção referente chamamento público 003/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL e Chamamento Público 002/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – Demais Áreas da cultura, composta pelos seguintes membros:

- CAMILA MARIA SANTOS DE PINHO;
- MARIA DE FÁTIMA MENDES GONÇALVES;
- RONALDO ADRIANO FREITAS LIMA;
- JOÃO LUIZ PEREIRA DO COUTO.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 29 de janeiro de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 070/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o servidor **EDER MARTINS FERREIRA** como responsável pelo atendimento da Saúde da Família no Núcleo de Atendimento da Saúde da Família – NASF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 26 de janeiro de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 072/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

INEXIGIBILIDADE Nº 497/2023	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 2026/2023
Objeto	CONTRATAÇÃO DA INSTITUTO CASA-GRANDE EDUCAÇÃO PARA REALIZAREM DE DUAS PALESTRAS PARA SEMANA PEDAGÓGICA 2024 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRIMAVERA DO LESTE. EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
Fiscal do Contrato	ELIZETE RODRIGUES DO NASCIMENTO
Suplente do Fiscal	PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 29 de janeiro de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 073/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

INEXIGIBILIDADE Nº 387/2023	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1567/2023
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL MEDIANTE CURSOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS - SENAC
Fiscal do Contrato	ELIZETE RODRIGUES DO NASCIMENTO
Suplente do Fiscal	PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 29 de janeiro de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 195/2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar, a fim de conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição - Especial, conforme Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, a Senhora **ENIDE APARECIDA ARAÚJO**, que exercia a função de **Professora**, desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 057/99, com proventos integrais ao tempo de contribuição do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, que serão pagos pelo IMPREV.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 07 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 22 de março de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL NA EDIÇÃO Nº 2473

PORTARIA Nº 074/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023	PROCESSO Nº 1222/2023
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS E FORRO EM DRYWALL E GESSO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE.
Fiscal do Contrato	ELIZETE RODRIGUES DO NASCIMENTO
Suplente do Fiscal	PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 29 de janeiro de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 197/2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar, a fim de conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, a Senhora **JANE MARIA FLORES DE CAMPOS**, que exercia a função de **Professora**, desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 339/2021, com proventos integrais ao tempo de contribuição da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, que serão pagos pelo IMPREV.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 13 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 22 de março de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL NA EDIÇÃO Nº 2473

LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 0035/2024, em favor de IVO JORGE DOS SANTOS - MEI, para prestação de Serviços de Locução, durante o Evento “Semana Pedagógica 2024”, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme o Credenciamento nº 03/2020, nos termos do Art. 74, “caput” da Lei nº 14.133/21, no valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos reais),

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 26 de janeiro de 2024.

Adriana Tomasoni

Secretária Municipal de Educação - SME

*original assinado nos autos do processo

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2023

Aviso de abertura de prazo Lei 123/06 artigo 43 § 1º

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, através da Comissão permanente de Licitação, torna público para os fins e efeitos do disposto no artigo 43 da Lei complementar nº 123/06, a qual trata dos benefícios concedidos as ME/EPP; Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a licitante abaixo a apresentação de nova certidão escoimada dos vícios: VUOLO ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ 37.300.051/0001-49

Ficaram os envelopes retidos no Setor de Licitações, até que fique decidido acerca de eventuais recursos que possam ser apresentados em cima da decisão exarada.

A íntegra do referido documento encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Rua Maringá, 444, Centro, Primavera do Leste – MT onde os licitantes poderão obter vistas e no endereço www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone Empresas - Editais e Licitações.

Primavera do Leste - MT, 29 de janeiro de 2024.

***Adriano Conceição de Paula**

Presidente da CPL

*Original Assinado nos autos do processo

RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico nº 088/2023

Processo nº 1222/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 88/2023 - do processo de compra nº 1222/2023 referente ao Registro de preços, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS E FORRO EM DRYWALL E GESSO, visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Primavera do Leste sob o critério menor preço, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(as) a(s) empresa(s) para o(s) lote(s) licitado(s) - ITEM 1: A EMPRESA ACABATT GESSOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$ 45.901,71 (quarenta e cinco mil e novecentos e um reais e setenta e um centavos) ITEM 2: A EMPRESA ACABATT GESSOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$ 49.474,32 (quarenta e nove mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos) ITEM 3: A EMPRESA ACABATT GESSOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$ 4.896,93 (quatro mil e oitocentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos) ITEM 4: A EMPRESA CONSTROINTE CONSTR. INTELIGENTE LTDA NO VALOR FINAL DE R\$ 78.507,00 (setenta e oito mil e quinhentos e sete reais) ITEM 5: A EMPRESA ACABATT GESSOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$ 79.096,81 (setenta e nove mil e noventa e seis reais e oitenta e um centavos) ITEM 6: A EMPRESA ACABATT GESSOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$ 14.574,54 (quatorze mil e quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Primavera do Leste – MT, segunda-feira, 29 de janeiro de 2024.

Regiane Cristina da Silva do Carmo

*Pregoeira

*original assinado nos autos do processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADESÕES DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão 017/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 085/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023

ÓRGÃO ADERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT

ÓRGÃO ADERENTE: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
FORNECEDORA: CYBER E-DUX EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 085/2023 do Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 9/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, para contratação de empresa especializada na execução de aulas de inovações tecnológicas e cultura maker, para realizar o fornecimento de material didático para os alunos e serviços de implementação e execução das aulas do projeto de robótica educacional, maker e programação da cidade de Primavera do Leste.

VALOR: R\$ 987.800,00 (Novecentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais).

DATA: 20/12/2023

VIGÊNCIA: 30/05/2024

Adriano Conceição de Paula

Presidente da Comissão de Licitações

002/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – Demais Áreas da Cultura

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE, O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS no uso de suas atribuições legais e do ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Primavera do Leste RESOLVE TORNAR PÚBLICO o resultado final de **HABILITADOS E INABILITADOS** do chamamento público **002/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – Demais Áreas da Cultura**

Nome completo	Categoria	Situação	Motivo
Alessandro Soares Gonçalves	Módulo Azul	HABILITADO (A)	-
Alexandre Paulo Preira Dos Santos	Módulo Azul	HABILITADO (A)	-
Aline Andressa Da Silva Lotério	Módulo Azul	HABILITADO (A)	-
Allan Santos Bottega	Módulo Azul	INABILITADO (A)	Mais de uma inscrição no nome, compete ao Artigo.21
Allan Santos Bottega	Módulo Azul	INABILITADO (A)	Mais de uma inscrição no nome, compete ao Artigo.21
Allan Santos Bottega	Módulo Azul	HABILITADO (A)	-
Amanda Caroline Costa Da Rosa	Módulo Azul	HABILITADO (A)	-
Camilli Vitória Rodrigues Dos Santos	Módulo Azul	HABILITADO (A)	-
Cristiana Rodrigues Dos Santos	Módulo Azul	HABILITADO (A)	-
Eder Marcos Orsolin	Módulo Azul	HABILITADO (A)	-
Emilly Franciely Santos Silva Brito	Módulo Azul	INABILITADO (A)	Falta de documentos do Artigo.46 inciso IX; Consta com certidão positiva.
Fernanda Spengler Rubert	Módulo Azul	INABILITADO (A)	Falta de documentos do Artigo.46 inciso I; inciso V. Descumpre o Artigo.26.
Fernando Emanuel Luchese	Módulo Azul	HABILITADO (A)	-
Francisco Aluilton Dos Santos Silva	Módulo Azul	INABILITADO (A)	Falta de documentos do Artigo.46 inciso I;
Francisco Eduardo De Souza	Módulo Azul	INABILITADO (A)	Falta de documentos do Artigo.46 inciso I; inciso V; descumpre o Artigo.26.
Giovani Gabriel	Módulo Azul	HABILITADO (A)	-
Jeisielli Sá Rodrigues	Módulo Azul	INABILITADO (A)	Mais de uma inscrição no nome, compete ao Artigo.21
Jeisielli Sá Rodrigues	Módulo Azul	HABILITADO (A)	-
Jérry Dos Santos Bica	Módulo Azul	HABILITADO (A)	-
Jessica Esteves Menini	Módulo Azul	HABILITADO (A)	-
Jessyka Lourrane Santos Souza	Módulo Azul	HABILITADO (A)	-
Joao Bosco Barbosa De Souza Filho	Módulo Azul	HABILITADO (A)	-
Jose Carlos Nascimento Filho	Módulo Azul	INABILITADO (A)	Falta de documentos do Artigo.46 do edital está faltando o <i>Inciso V; Inciso VII; Inciso X;</i> O projeto não atende o Artigo.26 do edital.
José Carlos Sachet	Módulo Azul	HABILITADO (A)	-
Julia Sartori Dias	Módulo Azul	HABILITADO (A)	-
Karina Benetti Pedroso	Módulo Azul	HABILITADO (A)	-
Keven Felipe Beck	Módulo Azul	INABILITADO (A)	Falta de documentos do Artigo.46 inciso V; Descumpre o Artigo.17 <i>Inciso II.</i>
Leonora Irica Flach	Módulo Azul	HABILITADO (A)	-
Luana Vitória Thomé	Módulo Azul	HABILITADO (A)	-
Marcon Douglas Rodrigues Nogueira	Módulo Azul	HABILITADO (A)	-
Maria Edna Alves De Matos	Módulo Azul	HABILITADO (A)	-
Marlene Valeriano Teixeira	Módulo Azul	HABILITADO (A)	-
Maxuel Gomes Dos Santos	Módulo Azul	INABILITADO (A)	Está irregular de acordo com o Artigo.17 <i>Inciso II.</i>
Rafael Lucas Silva Melo	Módulo Azul	INABILITADO (A)	Falta de documentos do Artigo.46 <i>Inciso V; Inciso VII; Inciso X;</i> O projeto não atende o Artigo.26 do edital.
Raquel Elias Dos Santos	Módulo Azul	HABILITADO (A)	-
Rick Allen Marques Da Costa	Módulo Azul	HABILITADO (A)	-
Rosinei Da Silva Souza	Módulo Azul	HABILITADO (A)	-
Samyra Da Silva Santos	Módulo Azul	INABILITADO (A)	Mais de uma inscrição no nome, compete ao Artigo.21.
Samyra Da Silva Santos	Módulo Azul	HABILITADO (A)	-
Solange Aparecida Soares Rezende	Módulo Azul	INABILITADO (A)	Falta de documentos do Artigo.46 <i>inciso V; Inciso VII;</i>
Utinei Uillian Rodrigues De Lima	Módulo Azul	HABILITADO (A)	-
Valkiria Indianari Pedroso	Módulo Azul	HABILITADO (A)	-
Wilian Almeida De Araújo	Módulo Azul	HABILITADO (A)	-
Wisllan Brenner Tavares Costa	Módulo Azul	HABILITADO (A)	-
Nome completo	Categoria	Situação	Motivo
Thairo Rodrigo Meneghetti Ribeiro	Módulo Preto	INABILITADO (A)	Falta de documentos do Artigo.46 <i>inciso IX, Inciso X; Inciso I; Inciso V;</i>

WANDERSON ALEX MOREIRA DE LANA

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

Portaria nº.020/2021

003/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE, O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS no uso de suas atribuições legais e do ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Primavera do Leste RESOLVE TORNAR PÚBLICO o resultado final de **HABILITADOS E INABILITADOS** do chamamento público **003/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL**

Nome completo	Categoria	Situação	Motivo
Mauricio José Nicolino	Apoio às salas de cinema e Projetos Continuados de Audiovisual (apenas para pessoa jurídica)	HABILITADO (A)	
Nome completo	Categoria	Situação	Motivo
Ana Paula Neis Dorst	Curta-metragem de no mínimo 05 minutos de duração	HABILITADO (A)	
Daniel Fábio Pereira Dos Santos	Curta-metragem de no mínimo 05 minutos de duração	HABILITADO (A)	
Diego Luz Barbosa	Curta-metragem de no mínimo 05 minutos de duração	HABILITADO (A)	
Hermes Batista Barroso Júnior Hermes	Curta-metragem de no mínimo 05 minutos de duração	HABILITADO (A)	
José Bramussi Lourenço	Curta-metragem de no mínimo 05 minutos de duração	HABILITADO (A)	
Sebastião Moreira Da Silva	Curta-metragem de no mínimo 05 minutos de duração	HABILITADO (A)	
Guilherme Machado Teixeira	Curta-metragem de no mínimo 05 minutos de duração	INABILITADO (A)	Artigo 34. Apenas residentes do município de Primavera do Leste poderão participar deste edital, haja visto que o recurso é para o fomento dos agentes culturais do município. Art. 50, inciso VI a XVI;
Nome completo	Categoria	Situação	Motivo
Rodsley Nathan Gomes Da Costa	Curta-metragem de no mínimo 10 minutos de duração	HABILITADO (A)	
Elton Carlos Machado	Curta-metragem de no mínimo 10 minutos de duração	INABILITADO (A)	Art. 50, inciso VI a XVI; Artigo 99. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
Rafaela Do Carmo Viana	Curta-metragem de no mínimo 10 minutos de duração	INABILITADO (A)	Artigo 34. Apenas residentes do município de Primavera do Leste poderão participar deste edital, haja visto que o recurso é para o fomento dos agentes culturais do município. Artigo 39. Na plataforma de inscrições online, o proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios da ficha de inscrição online, e caso necessário os campos opcionais, e anexar todos os documentos obrigatórios. Art. 50, inciso VI;
Rosa Rotili	Curta-metragem de no mínimo 10 minutos de duração	INABILITADO (A)	Artigo 34. Apenas residentes do município de Primavera do Leste poderão participar deste edital, haja visto que o recurso é para o fomento dos agentes culturais do município. Art. 50, inciso VI;
Nome completo	Categoria	Situação	Motivo
Kayra Julyane Ribas	Festival Audiovisual Primavera	HABILITADO (A)	
Allan Santos Bottega	Festival Audiovisual Primavera	INABILITADO (A)	Artigo 3. Caso o proponente participe deste edital, o mesmo não poderá participar de outro edital referente a Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo promovido pelo município de Primavera do Leste. Art. 17, inciso II. Servidores da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude de Primavera do Leste ou qualquer outro servidor que esteja em Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste ou na Câmara Municipal de Vereadores de Primavera do Leste. Art. 50, inciso VI a XVI;
Nome completo	Categoria	Situação	Motivo
Danilo Carvalho Andrade	Videoclipes, vídeo-danças, videoartes, curtas de minuto e demais produtos audiovisuais de cunho cultural que tenham de 01 a 10 minutos de duração	HABILITADO (A)	
Gustavo Dos Santos Castanho	Videoclipes, vídeo-danças, videoartes, curtas de minuto e demais produtos audiovisuais de cunho cultural que tenham de 01 a 10 minutos de duração	HABILITADO (A)	
João Lucas Bastista Alves	Videoclipes, vídeo-danças, videoartes, curtas de minuto e demais produtos audiovisuais de cunho cultural que tenham de 01 a 10 minutos de duração	HABILITADO (A)	
Tiago Alexandro Strassburger	Videoclipes, vídeo-danças, videoartes, curtas de minuto e demais produtos audiovisuais de cunho cultural que tenham de 01 a 10 minutos de duração	HABILITADO (A)	
Ana Paula Neis Dorst	Videoclipes, vídeo-danças, videoartes, curtas de minuto e demais produtos audiovisuais de cunho cultural que tenham de 01 a 10 minutos de duração	HABILITADO (A)	
Jhon Herbert Santana Dos Santos	Videoclipes, vídeo-danças, videoartes, curtas de minuto e demais produtos audiovisuais de cunho cultural que tenham de 01 a 10 minutos de duração	HABILITADO (A)	
Quéren Hapuque Dias Dos Santos	Videoclipes, vídeo-danças, videoartes, curtas de minuto e demais produtos audiovisuais de cunho cultural que tenham de 01 a 10 minutos de duração	HABILITADO (A)	
Shirley Aparecida Da Silva	Videoclipes, vídeo-danças, videoartes, curtas de minuto e demais produtos audiovisuais de cunho cultural que tenham de 01 a 10 minutos de duração	HABILITADO (A)	
Jessica Esteves Menini	Videoclipes, vídeo-danças, videoartes, curtas de minuto e demais produtos audiovisuais de cunho cultural que tenham de 01 a 10 minutos de duração	INABILITADO (A)	Artigo 39. Na plataforma de inscrições online, o proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios da ficha de inscrição online, e caso necessário os campos opcionais, e anexar todos os documentos obrigatórios. Artigo 39. Na plataforma de inscrições online, o proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios da ficha de inscrição online, e caso necessário os campos opcionais, e anexar todos os documentos obrigatórios.

WANDERSON ALEX MOREIRA DE LANA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude
Portaria nº.020/2021

SECRETARIA DE ESPORTES

ATA Nº 32 - CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

As dezenove horas e 13 minutos do dia 11 de janeiro de 2024, reuniram-se no Ginásio de Esportes Pianão, cito Rua Olivério Porta, 1300 no Bairro Centro Leste, os representantes do Conselho Municipal de Esportes, formado e representado por Thaylane Macedo da Silva (Representante SMS), Bryan Robert Centurion Barbosa (Representante da SEMESP), Dionisio Ferreira Lima, e o presidente Mauro Vieira dos Santos que iniciou os trabalhos frisando a urgência e importância da formalização do Conselho, no que diz respeito a alteração da Lei Municipal nº 1.573 de 2015, ajustando a formação dos membros eleitos, e a inclusão de mais um membro da diretoria (o cargo de tesoureiro) logo que a instituição ficará responsável pela gestão do FME (Fundo Municipal do Esporte). Essas propostas deverão vigorar conforme proposição em anexo. O projeto de alteração e formalização do regimento interno será proposto e apresentado no dia 06 de fevereiro de 2024 - data da eleição do novo conselho municipal de esportes. Finalizados os trabalhos, a reunião foi encerrada às vinte horas e cinquenta minutos.

*Mauro Vieira dos Santos, Thaylane m. de silve,
Dionisio Ferreira Lima Bryan Robert Centurion Barbosa!*

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada, MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 17/2023**.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Persianas sob medida para atender as demandas do novo Anexo da Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 037/2023.

Data: 09/02/2024

Hora: 09:00 horas (Horário de Brasília – DF).

Site: www.licitanet.com.br

Local: Sede da Câmara Municipal de Primavera do Leste, situada na Avenida Primavera, nº. 300 Bairro Primavera II.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Modo de disputa: Aberto.

Recebimento das propostas: A partir da publicação.

Do encerramento do recebimento das propostas: 09/02/2024 às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. O Edital completo também se encontra à disposição dos interessados no site: www.primaveradoleste.mt.leg.br, e na sede da Câmara Municipal, em dias úteis, no horário de expediente das 07h00 às 13h00.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone, (66) 3498-3590 e via e-mail licitacao@primaveradoleste.mt.leg.br.

Primavera do Leste, 29 de janeiro de 2024.

Isaac da Silva Nery de Oliveira
Portaria nº 204/2023

**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2024
PROCESSO Nº 040/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 24.672.727/0001-83, com sede na Avenida Primavera nº. 300 CEP: 78.850-000 Primavera do Leste - MT, neste ato representado pelo Vereador Presidente Valdecir Alventino da Silva, e a empresa **BIG COMPANY COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.407.946/0001-93, com sede na R FLORESTA AZUL, 384 - , São Paulo - São Paulo - 03729-010 doravante designada DETENTORA, representada, neste ato, por Jessica Ramos Sales de Mello, considerando o constante no processo licitatório nº 040/2023, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada no fornecimento de licença de software antivírus, para atender as demandas desta Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 040/2023.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2023, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Presidente **Valdecir Alventino da Silva**, disposta no processo Nº 040/2023.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos materiais e/ou produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência Nº 034/2023.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 016/2023 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome Fantasia: BIG COMPANY
Razão Social: BIG COMPANY COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: ° 11.407.946/0001-93 Optante pelo Simples: sim
Endereço: RUA FLORESTA AZUL, 384
Bairro: JD. DANFER Cidade: SAO PAULO
CEP: 03.729-010 E-mail: start@startcont.com.br/ caroline.mendes@bigcompany.om.br
Telefone: 11 2522-2500 Fax: 11 2522-2500
Agência: 17022-4 Conta Bancária: 3558-0
Nome da agência bancária: BANCO DO BRASIL

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Licença de Software de Antivírus Corporativo com Console Unificado de Gerenciamento, com 100 unidades de licenças. Conforme todas as Especificações do Termo de Referência nº 34/2023.	BITDEFENDEER	48,00	R\$ 1.300,00	R\$ 62.400,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens de acordo com o edital.

5.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT;

5.3. Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.

5.4. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência.

5.5. Antes da homologação a área técnica da Câmara se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos.

5.6. A contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.7. Serão recusados os materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado OBSERVANDO OS PRAZOS DE VALIDADE DOS PRODUTOS (VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO).

5.8. O material deverá ser entregue embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e dever-se-á observar as normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.

5.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais novos e de primeira qualidade, atendendo os requisitos e observando as normas constantes nesse instrumento e seus anexos;

5.10. Reparar, corrigir e/ ou remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte ou de fabricação, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.12. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Câmara Municipal de Primavera do Leste. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.13. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CMPVA/MT;

5.14. Fornecer garantia dos produtos conforme prazos estipulados no Termo de Referência Nº 034/2023, e nos casos omissos aplicar-se-á, subsidiariamente, as condições e prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais e/ou produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, os fornecedores se obrigam a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor de almoxarifado e respectivo fiscal.

9.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos materiais solicitado pela Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3. A Câmara Municipal de Primavera do Leste não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.4. As despesas bancárias decorrentes de depósitos de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

9.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 10 dias da data de vencimento, em caso de boleto bancário.

9.7. No caso de cobrança indevida, a CONTRATADA será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.8. O pagamento será devido sobre os materiais e/ou produtos efetivamente entregues.

9.9. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara Municipal de Primavera do Leste solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Câmara Municipal de Primavera do Leste, poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Câmara Municipal não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais e/ou produtos objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Órgão e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal de Primavera do Leste – MT;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL.
Unid Orçamentária	01.00.1	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.
Unidade Executora	01.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.
Funcional programático	01.031.0001-2.001	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.
Elemento	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2023, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Câmara municipal, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme artigo 61 Parágrafo único Lei nº 8.666/93.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Primavera do Leste – MT, 29 de janeiro de 2024.

VALDECIR ALVENTINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

BIG COMPANY COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA,
11.407.946/0001-93